



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 324/2017

Lindolfo Collor, 30 de novembro de 2017.

Assunto: **Solicitação de Presença - Convocação.**

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, em nome do **Vereador Márcio Cardoso – PMDB**, solicitar-lhe que compareça na próxima Sessão Ordinária, dia 6 de dezembro para prestar esclarecimentos e responder a possíveis questionamentos com relação ao porquê da transferência das turmas da Escola Nereu Ramos para a Escola Monteiro Lobato.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 24. Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal para, pessoalmente, prestar informações a cerca de assuntos previamente estabelecidos.

Parágrafo único. A falta de comparecimento do Secretário Municipal, sem justificativa razoável, será considerado desacato à Câmara, e, se o secretário ou diretor for Vereador licenciado, o não comparecimento às condições mencionadas, caracterizará procedimento do respectivo processo, na forma da Lei Federal, e conseqüente cassação do mandato.”

Atenciosamente, aguardamos.

Vereador Diogo Lopes da Silveira
Presidente da Câmara Municipal

Exma Sra.
Martina Márcia Presser
Secretária da Educação, Cultura e Turismo
Lindolfo Collor/RS

CMLC/LMPF